Parecer Técnico do Setor de Engenharia referente à análise da habilitação técnica do RDC Eletrônico N.º 014/2023

Em resposta ao ofício nº 093/2023 – CPL/PMCH referente ao RDC Eletrônico n.º 014/2023 (Processo Administrativo nº 1328/2023 – Secretaria Municipal de Educação) do dia 25 de abril de 2023 objetivando a contratação de empresa especializada para construção de 01 (uma) unidade escolar de 01(uma) salas de aula e demais dependências no povoado Varjota no município de Chapadinha – MA.

Para análise da documentação técnica seguimos diretrizes de acordo com o edital no item 9.4 Habilitação subitem 9.4.6 - Qualificação Técnica e subitem 9.5.4.1.3, sendo que a empresa abaixo listada foi para análise de sua documentação:

EMPRESA: R W EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 28.718.762/0001-47

Analisando os itens de maior relevância e suas quantidades mínimas contidas no edital do RDC Eletrônico N. º 014/2023 constatamos que:

A empresa R W EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA apresentou em seus atestados de capacidade técnica no que diz respeito aos itens de maior relevância **de acordo** com o edital no item 9.4 Habilitação subitem 9.4.6 e subitem 9.5.4.1.3 - Qualificação Técnica em serviços e quantidades aceitáveis. Solicito alguns esclarecimentos do mencionado abaixo:

1. Análise da proposta inexequível: item 8.4 do edital

Valor orçado pela administração: R$ 277.309,20 (duzentos e setenta e sete mil trezentos e nove reais e vinte centavos)

Valor da empresa: R W EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA R$ 266.216,83 (duzentos e sessenta e seis mil duzentos e dezesseis reais e oitenta e três centavos)

Art 48: lei 8.666/93

§ 1º Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideram-se manifestamente inexeqüíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinqüenta por cento) do valor orçado pela administração, ou (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

b) valor orçado pela administração.

1) Média Aritmética = Não foi possível obter a média aritmética, por ter apenas um valor de proposta

2) Valor orçado pela administração: R$ 277.309,20

Edvaldo Paz Nunes
CREA NAC 110.313.774-3
Engenheiro Civil

70% de 277.309,20 = R$ 194.116,44

Qualquer valor considerado abaixo de R$ 194.116,44 (cento e noventa e quatro mil cento e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos) **será considerado manifestadamente inexequível.**

A proposta apresentada pela empresa **R W EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA CNPJ: 28.718.762/0001-47 no valor** R$ 266.216,83 (duzentos e sessenta e seis mil duzentos e dezesseis reais e oitenta e três centavos), **não é inexequível.**

Concluímos que:

Após a análise da habilitação técnica da empresa **R W EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA CNPJ: 28.718.762/0001-47** constatamos que a mesma apresentou em seus atestados de capacidade técnica serviços aceitáveis com quantidades mínimas exigidas no edital e sua proposta de preço não é inexequível. Podemos concluir que as documentações técnicas apresentada pela empresa R W EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA encontra-se **de acordo** com o edital da referida Licitação RDC Nº 014/2023.

Encaminhamos o referido parecer ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Prefeitura Municipal de Chapadinha para tomar as devidas providências cabíveis.

Chapadinha-MA, 25 de abril de 2023.

Edvaldo Paz Nunes
CREA NAC 110.313.774-3
Engenheiro Civil

Edvaldo Paz Nunes
Eng. Civil
CREA 110.313.774-3
Setor de Engenharia
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Chapadinha/MA